



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 11 de outubro de 2021

ANO LIV Nº 13.123

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.058, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui e nomeia o Núcleo de Bem Estar Animal, nos termos em que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do poder público em promover a proteção do meio ambiente e aos animais, conforme dispõe o artigo 225, §1º, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente criou o projeto do "Bem-Estar Animal", com o objetivo de promover, entre outras atividades, a prevenção da saúde no controle populacional dos animais, ação esta que deverá ser executada juntamente com o apoio do Setor de Zoonoses;

CONSIDERANDO que o "Projeto do Bem-Estar Animal" contemplará uma parceria entre o Disk Animais, de competência da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e o Setor de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação conjunta desses órgãos em uma mesma sede administrativa;

CONSIDERANDO que os setores deverão trabalhar em conjunto para garantir o melhor desempenho das atividades e a implementação de ações coesas no interesse do bem estar animal,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Núcleo de Bem Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constituído de ações conjuntas do Programa Disk Animais, vinculado à Divisão de Controle e Fiscalização desta Pasta e ao Setor de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar a defesa e proteção, bem como o atendimento às necessidades essenciais básicas e às medidas de saúde e bem estar animal.

Parágrafo único. São ações a serem realizadas em conjunto pelos órgãos que compõem o Núcleo ora instituído:

I - a formulação e o desenvolvimento de projetos e ações que visem a atender as necessidades dos animais e a proteção de sua integridade e saúde;

II - o desenvolvimento de ações integradas com outras Secretarias Municipais, de forma a atender a demanda da população no interesse do bem estar animal;

III - a integração nas ações de fiscalização de maus tratos a animais de pequeno, médio e grande porte e da implementação de medidas para sua estadia, liberação ou adoção, com prévia ações de identificação, trato da saúde animal, medidas preventivas de imunização e vacinação;

IV - o planejamento e a execução conjunta de campanhas educativas com vistas a posse responsável, a ações de bem estar animal, castração, dentre outras destinadas a melhoria da qualidade de vida dos animais domésticos ou de médio e grande porte;

V - o planejamento de ações para atendimento veterinário e tratamento de animais de relevância epidemiológica;

VI - outras ações conjuntas que determinadas no âmbito das competências dos órgãos afetos.

Art. 2º Nomear Sidney Rodrigues Junior e Julli Elen Balani Calister, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Aline Belo Reis de Araújo Marangoni e José Fernando Soares, titular e suplente, respectivamente, representantes do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde; Valdirene Aparecida Osti e José Antonio Mendes Mattos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Guarda Civil do Município de Piracicaba, para compor o Núcleo de Bem Estar Animal ora instituído.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente baixar normas regulamentares a presente Portaria, de forma a disciplinar a interação das ações entre os órgãos que compõem o núcleo ora criado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.895, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Daniela Antonia Ferraz Leite Molina, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada DANIELA ANTONIA FERRAZ LEITE MOLINA, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural, no período de 15 a 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 15 a 25 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de outubro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 401/2020

PROCESSO Nº 107.874/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para confecção digital e impressão colorida de placas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	50	Unids.	Confecção digital e impressão colorida de placa em chapa galvanizada na medida de 1,5 metros de largura por 1 metro de altura, com base em duas hastes de metal tubular de 4" polegadas com parede de 3 mm e altura total de 3,5 metros sendo 1,0 m. de aterro, 1,5 m. de vão livre e 1,0 metros de fixação.	R\$ 955,00	R\$ 47.750,00
2	50	Unids.	Confecção digital e impressão colorida de placa em chapa galvanizada na medida de 1,20 metros de largura por 0,90 metros de altura, com base em duas hastes de metal de 2,90 metros sendo 1,0 m. de aterro, 1,00 m. de vão livre e 0,90 metros de fixação.	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00

Itens 01 e 02 – T.S Oliveira Publicidade EPP.



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 137.296/2021

Objeto: Subvenção concedida à Associação Cultural Arte – CNPJ nº 05.541.484/0001-08

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 8.208/15.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é realização de oficinas de teatro, com crianças de escolas públicas de ensino fundamental, a partir de uma aproximação viva e consciente da escola com a comunidade onde está inserida, com o cotidiano familiar dos alunos, com a história e cultura das pessoas que ali habitam.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Adolpho Carlos Françoso Queiroz
Secretário Municipal da Ação Cultural

**EDITAL – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo),
Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”**
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 15 (quinze) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;
1.5.2 Música – vocal e instrumental;
1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas – desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 Será vedada a participação como proponente de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:

5.1.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo – produção e/ou apresentação de 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.2 Música - vocal e instrumental - produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico; com 01 (uma) ação. O trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 01 (uma) ação em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.5 Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado por postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Edital Lei Aldir Blanc – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

7.6.1 Elaboração do projeto;

7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia simples do CPF do representante legal;

e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);

i) Prova de Regularidade perante o FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;
12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;
12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;
12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;
12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;
12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);
12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;
12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.
13.2 A prestação de contas deverá conter:
13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);
13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;
13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;
13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;
13.4 Cabe à Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, a análise da prestação de contas;
13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;
13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;
13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:
14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);
14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);
14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc
14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural
14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.
14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;
14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br;
15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação

Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

EDITAL FESTIVAIS – CENTROS DE CULTURA Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de festivais de cultura e arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
1.4 Serão selecionados 05 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades. Para efeitos deste Edital, entende-se que:
a) Centro Cultural: espaço multifuncional que promove, e produz ações contínuas com a comunidade em seu entorno e divulga cultura, atuando em todas as suas esferas; tem como principais tarefas estimular a criação artístico-cultural e promover interações entre os mais diferentes segmentos de arte e cultura;
b) Festivais de Cultura e Arte: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), e que compõe uma mostra artística e/ou cultural da produção daquele segmento ou segmentos de acordo com a vocação dos centros culturais específicos. Este edital contempla as diversas linguagens artístico-culturais. Podem ser denominados festival devendo ter duração mínima de 01 (um) dia, consecutivos ou não, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas / itinerantes, desde que ocorra em centros culturais
c) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios;
1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
2.7 Incentivar a formação de público;
2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoas física ou jurídica, que tenham como vocações ações contínuas de cultura e arte em centros culturais, de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
4.4 Será vedada a participação como proponente de:
a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

5.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

5.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;

5.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

5.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

5.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;

5.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

5.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

5.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

5.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

6. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título Lei Aldir Blanc – Edital Festivais – Centros de Cultura

6.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

6.1.1 Ficha de Inscrição;

6.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

6.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

6.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

6.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

6.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

6.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

6.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

6.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

6.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

6.6.1 Elaboração do projeto;

6.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

6.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

6.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

6.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

6.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

6.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

6.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

6.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

6.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

6.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

6.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

6.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

6.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

6.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

6.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

6.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

7.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia simples do CPF do representante legal;

e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);

i) Prova de Regularidade perante o FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

7.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação final dos resultados, por e-mail informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

9.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

9.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

9.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

9.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

9.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

9.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

9.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

9.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

9.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

10.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

10.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

11.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

11.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labfestival2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação - mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhamento de justificativa (anexo XVIII);

11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

12.2 A prestação de contas deverá conter:

12.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

12.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

12.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

12.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

12.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

13.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

13.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

13.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

13.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

13.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

13.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural

13.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

14.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email labfestival021@piracicaba.sp.gov.br;

14.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou

penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

14.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

14.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

EDITAL – “LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 Será vedada a participação como proponente de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop;

5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 1 (um) momento de atividades, apresentação, evento voltados à promoção da visibilidade e referência de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.2. Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;

6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;

6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no portal semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Lei Aldir Blanc Edital “LGBTQI+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

7.6.1 Elaboração do projeto;

7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia simples do CPF do representante legal;

e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);

i) Prova de Regularidade perante o FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação - mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br;

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

EDITAL – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória” Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;

1.5.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões

1.5.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 Será vedada a participação como proponente de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:
5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:

5.1.1 Turismo Cultural – promoção de no mínimo 1 (uma) atividade cultural relacionada a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.2 Economia Criativa - promoção de no mínimo 1 (uma) atividade de estudo, análise e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.3 Literatura – promoção de no mínimo 1 (uma) ação de edição, divulgação, semana literária, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.4 Patrimônio e Memória – promover no mínimo 1 (uma) ação de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;

6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;

6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - (www.piracicaba.sp.gov.br), Secretaria Municipal da Ação Cultural (www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no endereço semactur.piracicaba.sp.gov.br com título – Edital Lei Aldir Blanc – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

7.6.1 Elaboração do projeto;

7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia simples do CPF do representante legal;

e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);

i) Prova de Regularidade perante o FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação - ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3. É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br;

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apoio

Realização



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 277/2021

Prestação de Serviços de Instalação Elétrica

Comunicamos que o referido pregão foi Deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO tendo como data de abertura o dia 26/10/2021 às 08 e 09hs respectivamente.

A Nova Versão do Edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2021

Registro de Preços para confecção de fardamento

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pela empresa LUZIAS ALVES BERTO e com base no parecer jurídico 714/2021, que opina pela por dar PROVIMENTO PARCIAL retificando a inabilitação da empresa em relação a compatibilidade do ramo de atividade e mantendo sua DESCLASSIFICAÇÃO em razão da reprovação técnica das amostras apresentadas, por estarem em desconformidade com as exigências do edital.

Publique-se.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 493/2021

Elaboração de Projeto Básico com o respectivo Memorial Descritivo para implementação de sistema integrado de segurança nas dependências dos próprios públicos do Município de Piracicaba.

Comunicamos a pedido da Unidade Requisitante houve alteração no Termo de Referência. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 25/10/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 496/2021

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de toldos de tecido em poliéster e coberturas em policarbonato nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2021, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2021

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial, utilizados com equipamento em comodato

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2021, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2021, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). DANIEL FERNANDO LEMOS, RG 416608929, em 08/10/2021, do cargo que exerce em caráter efetivo de MAQUINISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) RAISSA ANDRADE DE LIMA, RG 556685866, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, RAISSA ANDRADE DE LIMA,
residente à Rua CORCOVADO,
nº 3795, complemento LOCO 8 AP 32, na cidade de
PIRACICABA - SP, contratado(a)/nomeado(a) para o cargo/emprego
de ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto
à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
 POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Raissa A. de Lima
Assinatura

NOTIFICAÇÃO

A empresa: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., fica NOTIFICADA da abertura de Procedimentos Administrativos para apurar INFRAÇÃO CONTRATUAL. Processo 147.766/2020 - Pregão Eletrônico de nº. 584/2020.

Contudo, fica aberto vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas, contados desta publicação.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 300/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da SETEP/Rádio Educativa FM.

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	ANDRE LUIS DEGASPERI ROCHA CORREA- ME	R\$ 72.900,00

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 147.358/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10	UNI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2 STANDARD: em aço inoxidável, com medidas: 8,0 mm x 6,0 cm; material liso, sem rebarbas; constituída por 3 partes: cânula interna, externa e mandril; diâmetros das cânulas ajustados adequadamente e que não permita acúmulo de secreções entre suas paredes, de fácil manipulação e deslizamento entre as partes; com angulação adequada que não permita que a cânula toque as paredes da traquéia.	R\$ 66,00	R\$ 660,00
11	20	UNI	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL ADULTO: de silicone, translúcido, câmara/balão auto - inflável, maleável, com capacidade volumétrica de 2.000ml, com capacidade de ventilação aproximada de 1.500 ml; com VÁLVULA DE CONTROLE com entrada de O2 e ar ambiente separada da válvula de paciente; VÁLVULA DE PACIENTE que impeça o retorno do ar exalado pelo paciente para a câmara (balão) do ressuscitador, com apenas um obturador (membrana). possuir um dispositivo na saída do ar exalado pelo paciente; com BOLSA RESERVATÓRIO de oxigênio descartável, em forma de "saco" (não em forma de traqueia), com capacidade aproximada de 2,6 litros; com MÁSCARA FACIAL tamanho ADULTO, construída em plástico transparente com BOJO/COXIM INFLÁVEL de silicone ou PVC reforçado, totalmente livre de látex; totalmente desmontável e que suporte o processo de esterilização em auto clave.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
12	5	UNI	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL/PEDIÁTRICO, NÃO NEONATAL: de silicone, translúcido, câmara/balão com capacidade volumétrica de 700ml, garantindo ventilação aproximada de 450ml; VÁLVULA DE CONTROLE com entrada de O2 e ar ambiente separada da válvula de paciente; VÁLVULA DE PACIENTE que impeça o retorno do ar exalado pelo paciente para a câmara (balão) do ressuscitador, com apenas um obturador (membrana); com um dispositivo na saída do ar exalado pelo paciente; BOLSA RESERVATÓRIO de oxigênio descartável, em forma de "saco" (não em forma de traqueia), com capacidade aproximada de 2,6 litros; MÁSCARA FACIAL tamanho PEDIÁTRICO, construída em plástico transparente com BOJO/COXIM INFLÁVEL de silicone ou PVC reforçado com perfeita vedação ao rosto do paciente; totalmente livre de látex; totalmente desmontável e esterilizável em autoclave.	R\$ 155,00	R\$ 775,00

Itens 02, 11 e 12 – Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 147.358/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	3.000	UNI	CATETER NASAL tipo óculos, para administração de oxigênio, flexível, anatômico e estéril; fabricado em PVC; com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio a ser instilado e adaptar atrás dos pavilhões auriculares com hastes de óculos.; embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto até a sua utilização.	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00

Item 03 – Cirúrgica União Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 147.358/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	4.000	UNI	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL: para medicamento em aerossol. Tubo totalmente transparente em polipropileno atóxico, compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol, volume mínimo de 175ml, e válvula dupla. Acompanha dois tamanhos de máscaras extramaciais (1 adulto e 1 infantil) com vedação total do ambiente externo, para adaptação em qualquer tamanho de rosto.	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00

Item 04 – Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 147.358/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.500	UNI	FILTRO BACTERIOLÓGICO: filtro de barreira (bacterial/viral), de uso individual, descartável, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, conexão universal reta para uso em circuito respiratório de ventiladores mecânicos; com eficiência de filtragem de 99,99% e resistência (30lpm) de 100pa, espaço morto de 32ml; com conexões de 22M x 15F-22F x 15M, peso de 23g e porta de entrada de Oxigênio. Apresentar Registro na ANVISA.	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
06	50	UNI	KIT ADULTO DE INALAÇÃO, contendo 1 máscara de tamanho adulto, 1 câmara de nebulização e 1 tubo de ar, compatíveis com o inalador e nebulizador G-Tech Modelo NEBDESKIV.	R\$ 15,95	R\$ 797,50
07	20	UNI	KIT INFANTIL DE INALAÇÃO, contendo 1 máscara de tamanho infantil, 1 câmara de nebulização e 1 tubo de ar, compatíveis com o inalador e nebulizador G-Tech Modelo NEBDESKIV.	R\$ 15,95	R\$ 319,00

Itens 05, 06 e 07 – Hoffmann & Gomes Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 147.358/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	20	UNI	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, fabricado em material flexível cromado, tamanho ADULTO; mandril para entubação fabricado em cobre recozido de alta flexibilidade polido e niquelado, diâmetro 2mm e com ponta esférica feita em latão diâmetro 4mm, com comprimento de 400mm, contendo marca e procedência.	R\$ 40,15	R\$ 803,00

Item 08 – Pontual Comercial Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
 PROCESSO Nº 147.358/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	450	UNI	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO: de não reinalação com reservatório para oxigenioterapia, adulto; confeccionada em material siliconizado, macio, transparente e atóxico; com presilha ajustável de nariz para fixação, com elástico ajustável ao rosto; com válvula de controle de baixa resistência, e máscara com duas membranas; com bolsa reservatório com capacidade de 750 ml confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio com 2,10 metros de comprimento.	R\$ 16,15	R\$ 7.267,50
10	80	UNI	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO: de não reinalação com reservatório para oxigenioterapia, infantil; confeccionada em material siliconizado, macio, transparente e atóxico; com presilha ajustável de nariz para fixação, com elástico ajustável ao rosto; com válvula de controle de baixa resistência, e máscara com duas membranas; com bolsa reservatório com capacidade de 750 ml confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio com 2,10 metros de comprimento.	R\$ 16,15	R\$ 1.292,00

Itens 09 e 10 – Hiromed Produtos Hospitalares Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
 PROCESSO Nº 147.358/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	50	KIT	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO: fechado para aspiração traqueal, tipo TRACHCARE, Nº 06, composto por conector para respirador e tubo do paciente; com conector em "T" (tubo e extensão do respirador); entrada para irrigação com tampa e válvula; sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; bainha plástica protetora e transparente; válvula de aspiração com reservatório de controle, codificada por cores e com tampa protetora; embalagem com identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote Registro no MS e que garanta a integridade e esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00

Item 13 – Agile Med Importação e Exportação Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
 PROCESSO Nº 147.358/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	400	KIT	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO: fechado para aspiração traqueal, tipo TRACHCARE, Nº 14, composto por conector para respirador e tubo do paciente; com conector em "T" (tubo e extensão do respirador); entrada para irrigação com tampa e válvula; sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; bainha plástica protetora e transparente; válvula de aspiração com reservatório de controle, codificada por cores e com tampa protetora; embalagem com identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote Registro no MS e que garanta a integridade e esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00

Item 14 – Top Care Produtos e Serviços Hospitalares Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
 PROCESSO Nº 147.358/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	70	UNI	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: frasco com capacidade para 250 ml, em PVC, com marcação de nível mínimo; acompanhado de máscara e extensão.	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00

Item 15 – Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
 PROCESSO Nº 4.721/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30.000	Com.	ACICLOVIR 200 MG.	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
04	3.000	Com.	ACIDO FOLINICO, 15 MG.	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00

Itens 01 e 04 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
 PROCESSO Nº 4.721/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	150	Bis.	ACICLOVIR, CREME DERMATOLOGICO 5%, 10 G.	R\$ 2,68	R\$ 402,00
13	2.000	Com.	LOPERAMIDA: comprimido de 2 mg.	R\$ 0,13	R\$ 260,00

Itens 03 e 13 – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
 PROCESSO Nº 4.721/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	4.000	Bis.	GEL LUBRIFICANTE composto a base de água, não gorduroso, transparente, sem cheiro e solúvel em água. Bsnaga entre 50g e 60g. Utilizado para lubrificação durante relações sexuais.	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00

Item 10 – Kadfar Medicamentos Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
 PROCESSO Nº 4.721/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	50.000	Com.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG, comprimido.	R\$ 0,1950	R\$ 9.750,00

Item 16 – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
 PROCESSO Nº 138.351/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG.	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00

Item 01 – Promefarma Representações Comerciais Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
 PROCESSO Nº 138.351/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	40.000	FRA	AZITROMICINA 40mg/ml, pó para suspensão oral. Frasco com 15ml após reconstituição. Acompanhar diluente.	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
04	300.000	COM	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
08	100.000	COM	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00

Itens 02, 04 e 08 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 138.351/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	30.000	CAP	CLINDAMICINA, 300MG.	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
07	30.000	CAP	FLUCONAZOL 150 MG.	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00

Itens 05 e 07 – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 138.351/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	30.000	COM	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00

Item 06 – Med Center Comercial Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 138.351/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	170.000	COM	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRI- METROPRIMA 80 MG.	R\$ 0,18	R\$ 30.600,00

Item 09 – Kirei Tecnolab Eireli

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 113.184/2021

Objeto: Compra direta para contratação de empresa para prestação de serviços de exame raio x do tipo uretrocistografia miccional.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Unidade Radiológica de Americana LTDA	R\$ 1.080,00	08/10/21

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 143/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 44644/2021, com termo de início de ação fiscal nº 12551 de 20 de setembro de 2021. O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de outubro de 2021

CONTRIBUINTE: MADRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EIRELI ME
AVENIDA MADRE MARIA TEODORA, 905 JARAGUA – PIRACICABA/SP
CEP 13403-000 – CNPJ 28.858.374/0001-61 – CPD 645824

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 144/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Outubro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
140316/2018	ANA PAULA DOS SANTOS GONZAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144148/2018	ANDRE ROBERTO R. MIORIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151894/2018	ANDREA CRISTINA ZANUZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141282/2018	ANDRESSA BELUCCI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141810/2018	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115717/2018	CRISTIANE DA SILVA JONAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141269/2018	DEBORA VIEIRA GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152383/2018	DIEGO FERREIRA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139600/2018	ERCILIA MARIA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151798/2018	ERIC DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141264/2018	FABIO MARCELO MIGUEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141827/2018	GABRIELA JUIZ MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25495/2018	HELEN CRISTINE PAES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141286/2018	ISABELA LACERDA LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141825/2018	JANICLEIDE DA SILVA GELMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139414/2018	JOÃO VICTOR DOS SANTOS MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141811/2018	JOSIAS DOS SANTOS AMORIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141852/2018	JUCILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152557/2018	LUCAS DIEHL RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152386/2018	LUIS RAFAEL CREMONEZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141287/2018	MARIA HELENA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139417/2018	PAULA GRAZIELA FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152391/2018	PRISCILA BATISTA DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142454/2018	ROSIMARA DOS SANTOS MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92328/2020	RUTE INES DE BARROS DELPHINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136567/2018	SILVIA FERNANDES PRUDENCIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108274/2018	THABATA ROSA A. BARDALATE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87143/2019	VITOR EDUARDO BARBOSA ALCARDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136568/2018	WALTER LUIZ DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151897/2018	WESLEY EZIEL DE AQUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41212/2017	WILLIAN PINHEIRO LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141320/2018	WILLIN AUGUSTO NERES SERAFIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
156328/2014	WLADIMIR FARIAS DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 145 / 2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49.557/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 12.540, de 08/09/2021, Notificações de Lançamento nºs 52.442 e 52.443, de 08/10/2021, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62.756, de 08/10/2021 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 12.522, de 08/10/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 8 de outubro de 2021

CONTRIBUINTE:

O. M. BARRETO
RUA MORAES BARROS, 802 – 1º ANDAR – SALA 12 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-356 – CNPJ 06.117.024/0001-01 – CPD 605762

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
22/09/2021	995.039,79
23/09/2021	76.698,96

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA	VALOR RECEBIDO
17/09/2021	77.863,46
30/09/2021	61.087,80

PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS

DATA	VALOR RECEBIDO
20/09/2021	287.232,00

INCREMENTO TEMPORARIO - PAB ACOES DA SAUDE

DATA	VALOR RECEBIDO
02/09/2021	700.000,00

AUX.FINANCEIRO.- STA CASA/HOSPITAIS COVID-19

DATA	VALOR RECEBIDO
29/09/2021	1.104.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA

DATA	VALOR RECEBIDO
23/08/2021	53.522,35

PSE - IGD DO SUAS

DATA	VALOR RECEBIDO
27/09/2021	26.952,00

PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA FELIZ)

DATA	VALOR RECEBIDO
24/09/2021	47.940,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DATA	VALOR RECEBIDO
16/09/2021	2.346.439,19

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.

DATA	VALOR RECEBIDO
20/09/2021	742.447,11
30/09/2021	2.061.198,56

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA	VALOR RECEBIDO
20/09/2021	90.490,72
30/09/2021	226.180,62

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR

DATA	VALOR RECEBIDO
30/09/2021	150.966,35

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP

DATA	VALOR RECEBIDO
21/09/2021	161.257,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, convocamos os interessados abaixo identificados, os quais fazem parte da lista de espera do Condomínio Vida Nova para que compareça nesta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, no dia 19/10/2021 às 9:30 h, para tratar de assunto referente ao comércio Ambulante.

Motivo: Convocação para assumir Ponto fixo no Condomínio Vida Nova

Interessado	Processo
Telma Nascimento Souza dos Santos	115103/2020
Flavio Cesar Vieira da Silva	84841/2020
Gustavo Prudente Porta	15537/2021

Piracicaba, 08 de outubro de 2021

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, convocamos os interessados abaixo identificados, os quais fazem parte da lista de espera do Parque de Santa Terezinha que compareça nesta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, no dia 19/10/2021 às 9:30 h, para tratar de assunto referente ao comércio Ambulante.

Motivo: Convocação para assumir Ponto fixo no Parque de Santa Terezinha

Interessado	Processo
Selma Cristiane de Moraes	108446/2020

Piracicaba, 10 de outubro de 2021

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, convocamos os interessados abaixo identificados, os quais fazem parte da lista de espera do Shopping Popular Municipal (antigo Camelódromo central) para que compareça nesta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, no dia 19/10/2021 às 9:30 h, para tratar de assunto referente ao comércio Ambulante.

Motivo: Convocação para assumir o Box do Shopping Popular Municipal (Antigo Camelódromo Central)

Interessado	Processo
Cassia Aparecida de Freitas Lima	165638/2019
Maria Aparecida de Oliveira Ferrari	158436/2019
Edson Vieira Fama Filho	142830/2019
Aline Freitas Sampaio	147887/2019
Gilberto Camargo	154761/2019

Piracicaba, 08 de outubro de 2021

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 714/2021, anexo aos autos)

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município.
Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal (Piracicaba-Saltinho).
Contratada: VIAÇÃO ITAQUERI LTDA. – CNPJ nº 54.380.399/0001-02.
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

Valor total estimado: R\$ 2.375,40 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco e reais e quarenta centavos), detalhadamente:

Secretaria Municipal	Protocolo	Valor estimado
Educação	127.583/21	R\$ 1.709,40
Procuradoria Geral	110.166/21	R\$ 666,00

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços são públicos e tabelados por agência reguladora, portanto, compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico nº 714/2021, prescinde de licitação a presente despesa os valores estimados acima.

2 - Atribuição e competência conferida nos termos dos Decretos Municipais nº 18.786, de 22 de junho de 2021 (EDUCAÇÃO) e 18.813/21, de 13 de julho de 2021 (PROCURADORIA GERAL).

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente complementação da inexigibilidade de licitação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico constante nos autos.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

4º Termo Aditivo ao Contrato - Contratada: PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA. (ANTIGA: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA) – CNPJ nº 52.024.452/0001-07 (SEMUTTRAN)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 4.889/2011.
Licitação: Concorrência nº 07/2011.
Objeto: outorga de concessão onerosa para a exploração de estacionamento rotativos em vias e logradouros públicos do Município.
Valor: 6,52 % (seis vírgula cinquenta e dois por cento) de repasse.
Prazo: 10 (dez) anos.
Data: 22/08/2011.

DO 4º TERMO ADITIVO – PRAZO

Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: 6,52% (seis vírgulas cinquenta e dois por cento) de repasse.
Fundamento Legal: Ordem nº 2021/001498 – Mandado de Segurança Cível nº 1000043-34.2021.8.26.0599
Data: 11/10/2021

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 7 Outubro 2.021

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006646/2021	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
006647/2021	RAPHAEL DE ALMEIDA MARQUES
006648/2021	PRISCILA DA SILVA R. MARCELINO
006649/2021	CONDOMINIO RESIDENCIAL RIETI
006650/2021	PHELIPE DE SOUZA
006651/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006652/2021	VECOL VEICULOS SA
006653/2021	SETOR DE OPERACAO DE ELEVATORIAS E RESERVATORIOS
006654/2021	MARTINI-COM E IMPORTACAO LTDA
006655/2021	MARIA DOS SANTOS ACELINO
006656/2021	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUB. DO ESTA
006657/2021	SARITA MARIE ANTE DOMENICO
006658/2021	ELOI MARTINS JUNIOR
006659/2021	NARCÓTICOS ANÔNIMOS
006660/2021	RUBIA APARECIDA SIQUEIRA BLANC MARTINI
006661/2021	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS
006662/2021	MICHELLE DA SILVA E SILVA
006663/2021	CLÉBER STOCKMANN
006664/2021	MIGUEL PATRICIO ALCARDE
006665/2021	NILVA APARECIDA DA SILVA
006666/2021	GABRIEL LOURIVAL FERREIRA MARINHO
006667/2021	CARLOS NOBRE DA SILVA FILHO
006668/2021	RITA MARIA DOS SANTOS
006669/2021	JOSELI APARECIDA FERRAZ DE TOLEDO
006670/2021	SANDRA DANTAS DE ALMEIDA PAVAN
006671/2021	MARIA DE LOURDES DA SILVA
006672/2021	MARCIO FERNANDO RAZERA
006673/2021	ROGERIO HENRIQUE FERREIRA VIEIRA DE SOUZA
006674/2021	ROSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS
006675/2021	MIGUEL DOMINGOS MARGIOTA
006676/2021	JULIO FRANCISCO ALVES
006677/2021	ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA
006678/2021	GILDA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
006679/2021	GENIVALDO BATISTA DE ALMEIDA
006680/2021	MARCOS PAULO RIBEIRO
006681/2021	MARTA MONTANHERI
006682/2021	AMANDA ASSIS CASAGRANDE
006683/2021	MARIA APARECIDA DILENARDO
006684/2021	MARIA OSAI DOS SANTOS
006685/2021	MARCIO COELHO DOS SANTOS
006686/2021	TALITA DE OLIVEIRA LIMA
006687/2021	LUCIANA CRISTINA ORTIZ
006688/2021	PAULA JOSIANE MOREIRA
006689/2021	CRISTHIANE FORTI
006690/2021	MARINA BRANCO LACERDA
006691/2021	VERONICE SILVA DE OLIVEIRA
006692/2021	LUCINEIA RINALDI
006693/2021	ANA LUCIA SOARES DE ABREU
006694/2021	FLAVIO CLAUDINEI CORREA
006695/2021	FRANCISCO IRIS DA SILVA
006696/2021	RST FABR E COM ARTEF DE PAPEIS
006697/2021	JOSE BATISTA MIRANDA
006698/2021	MICHELE DA SILVA E SILVA
006699/2021	ADALBERTO NALIN NETO
006700/2021	APARECIDA SILVA DE GODOI
006701/2021	SEMAE
006702/2021	MARIA MARTA CHACON AGUIAR
006703/2021	ALOISIO HENRIQUE RAMOS FERRAZ
006704/2021	VIVIANE DE FREITAS CARVALHO
006705/2021	AGUASSANTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A
006706/2021	AGUASSANTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A
006707/2021	CRISTINA APARECIDA MELLEGA
006708/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006709/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006710/2021	CEL TERRAPLENAGEM EIRELI EPP
006711/2021	ASS. PROP. CONVIVIO NOSSO RECANTO
006712/2021	MAURA HENRIQUE DE CAMPOS
006713/2021	IPLASA IND E COM DOMISSANITÁRIO LT POÇO
006714/2021	JOSE LUIS VIEIRA DUARTE

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000590/2019	000463/2019	GERALDA FATIMA DE CARVALHO FRANCO: "Concluído".
000617/2021	000430/2021	JOSÉ LUDMAR MANTELATTO: "Deferido".
001286/2021	000878/2021	MARIA ZAMBETTA MELLEGA: "Indeferido".
001289/2021	000881/2021	JOÃO AUGUSTO MELLEGA: "Indeferido".
002164/2021	001449/2021	JOÃO BARBIERI: "Deferido".
002360/2015	001395/2015	ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE
SÃO PAULO - ARISP: "Concluído".		
003379/2021	002284/2021	WILSON GUSTINELLI - ME: "Concluído".
003385/2021	002289/2021	MARIA DE LOURDES HENRIQUE: "Concluído".
004148/2021	001144/2021	IARAAPARECIDAALBERTINIAGUIAR CANCELLI: "Indeferido".

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

004311/2018	001435/2018	RAFAEL YUGI TANI: "Indeferido".
004515/2021	003124/2021	ADRIANO DONIZETE DA SILVA LEME: "Arquivado".
004882/2021	003425/2021	KATIANE DE SOUZA PEREIRA: "Concluído".
005077/2021	002259/2021	ANDERSON ALEXANDRE SPOLARIK: "Deferido".
005184/2021	003635/2021	ADINORTE - ASSOC. DAS EMP. DO DIST. IND.: "Concluído".
005424/2021	003635/2021	ADINORTE - ASSOC. DAS EMP. DO DIST. IND.: "Indeferido".
005566/2021	003957/2021	JOSÉ ANTONIO GOMES: "Indeferido".
005908/2021	002030/2021	VALTER APARECIDO MARTINS: "Indeferido".
006050/2021	002030/2021	VALTER APARECIDO MARTINS: "Indeferido".
006111/2021	002991/2021	ILCA MARISA DOS SANTOS: "Indeferido".
006145/2021	004335/2021	HENRIQUE BANDEIRA DOS SANTOS: "Indeferido".
006318/2020	004539/2020	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
006447/2021	004558/2021	CONDOMÍNIO COLINAS DO PIRACICABA- HID.: "Concluído".
006622/2021		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
006651/2021		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
006973/2020	000753/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - P.S.F.: "Indeferido".
007202/2018	005122/2018	JALENE GOMES CARVALHO: "Indeferido".
007594/2020	000801/2020	ACIR FERNANDO FRANCOSO DOMINGUES: "Indeferido".
007998/2020	001645/2019	ADENICE DA SILVA SANTIAGO: "Indeferido".
008706/2019	000463/2019	GERALDA FATIMA DE CARVALHO FRANCO: "Indeferido".

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021
PREGÃO N.º 75/2021 - PROCESSO N.º 3179/2021**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI.
Objeto: fornecimento de Pedra Britada.
Valor total estimado: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).
Dotação 15, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2021.
Assinatura: 07/10/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021
PREGÃO N.º 75/2021 - PROCESSO N.º 3179/2021**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:
Contratada: J. C. BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: fornecimento de Areia Normal (Lavada), tipo Média/Grossa.
Valor total estimado: R\$ 49.062,00 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais).
Dotação 15, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399 do exercício de 2021.
Assinatura: 07/10/2021.

**DECISÃO FINAL
Processo n.º 1687/2011 (F.55)
Contrato de PPP n.º 48/2012**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Maurício André Marques de Oliveira, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item 'ii' da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 39/69.
O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 71/72 e 74/79.
As alegações finais foram apresentadas às fls. 83/88
É a síntese do necessário.
Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, e com base nas A.S juntadas aos autos, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae em razão do Descumprimento de prazo contratual, conforme o que segue:

Item 4.1 do anexo 3 do contrato 48/2012, que dispõe:

"A contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos máximos definidos no Contrato, ou conforme determinação da fiscalização, que neste caso, a exceção de serviços emergenciais, deverá garantir o prazo normal necessário para a execução do serviço, no mínimo 24 horas em dias úteis ou 48 horas no caso de finais de semana e/ou feriados. Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito à fiscalização do SEMAE e caso aceite, ficarão livres das penalidades previstas no contrato. Os serviços executados fora dos prazos estabelecidos acima e sem justificativas, ficarão sujeitos às multas contratuais." Em sua defesa a Águas do Mirante alega, em síntese: a) Que a Pandemia Covid-19 causou diversos impactos na rotina de trabalho da Concessionária; b) Que atendeu o Índice de eficiência previsto no Contrato; c) Que a correta apuração dos prazos de atendimento das ordens de serviço devem ser com base na "data de execução" e não na "data de encerramento" apontados nos relatórios; d) Que a concessionária executou diversos serviços em prazos inferiores ao determinado no contrato de PPP 48/2012;

Ao final, pede o afastamento da sanção prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato e, no caso de se manter a sanção, que a mesma seja substituída pela pena de advertência nos termos do item i da cláusula 18.3 do Contrato.

Ao que se infere, os argumentos de defesa apresentados pela Águas do Mirante foram amplamente combatidos nos relatórios técnico e jurídico. As Alegações Finais, por sua vez, não trouxeram elementos suficientes a desconstituir o descumprimento dos prazos para execução dos serviços, bem como das diretrizes técnicas do contrato.

Nesse contexto, não obstante os argumentos lançados pela Contratada, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO:

Pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii, por descumprimento de prazo contratual. Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

O protocolo de eventual recurso deverá se dar no Semae, o qual se responsabilizará pela remessa ao Titular dos Serviços.

Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

**COMUNICADO
PREGÃO N.º 78/2021 – PROCESSO N.º 3495/2021**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, comunica que foram interpostas IMPUGNAÇÕES ao EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2021, objeto do Processo n.º 3495/2021, que trata de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM INTERVENÇÕES DO SEMAE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA por MARCELA FURLAN BAGGIO, inscrita no CPF sob o n.º 409.440.548-89; SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.449.047/0001-51, CEL TERRAPLENAGEM EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.913.695/0001-26 e HOME LIFE SERVICE - SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO PREDIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.629.288/0001-75.

Considerando o prazo para resposta fixado no art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Setor de Suprimentos informa o ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO REFERIDO PREGÃO PARA O DIA 18/10/2021, ÀS 08h30min.

Piracicaba, 08 de outubro de 2021

Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini
SETOR DE SUPRIMENTOS

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021

Objeto: PEÇAS HOP

Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME

Emissão: 01/10/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Empenho n.º 1558/2021

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021

Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD

Contratada: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI

Emissão: 01/10/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Empenho n.º 1559/2021

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021

Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD

Contratada: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI

Emissão: 01/10/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Empenho n.º 1560/2021

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021

Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE DA MARCA FIAT

Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME

Emissão: 01/10/2021

Valor: R\$ 3.000,00

Empenho n.º 1561/2021

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021

Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE DA MARCA GM

Contratada: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME

Emissão: 01/10/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Empenho n.º 1562/2021

Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021
Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE DA MARCA GM
Contratada: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME
Emissão: 01/10/2021
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1563/2021
Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021
Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA IVECO
Contratada: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP
Emissão: 01/10/2021
Valor: R\$ 3.559,07
Empenho n.º 1566/2021
Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 65/2021 – PROCESSO N.º 2113/2021
Objeto: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM TIPO “C” PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SEMAE
Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Emissão: 30/09/2021
Valor: R\$ 195.915,00
Empenho n.º 1579/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 65/2021 – PROCESSO N.º 2113/2021
Objeto: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SEMAE
Contratada: PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Emissão: 30/09/2021
Valor: R\$ 96.502,50
Empenho n.º 1580/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 11/2021 – PROCESSO N.º 334/2021
Objeto: ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA REGIONAL PAULICÉIA
Contratada: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA
Emissão: 07/10/2021
Valor: R\$ 37.000,00
Empenho n.º 1617/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 370/2021
Objeto: ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA REGIONAL SANTA TEREZINHA
Contratada: AUTO POSTO VILA SONIA LTDA
Emissão: 07/10/2021
Valor: R\$ 46.110,00
Empenho n.º 1618/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 68/2021 – PROCESSO N.º 2552/2021
Objeto: PÓ DE CAFÉ
Contratada: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Emissão: 07/10/2021
Valor: R\$ 20.696,00
Empenho n.º 1620/2021
Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 119/2020 – PROCESSO N.º 4735/2020
Objeto: PÃO TIPO FRANCÊS.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI.
Emissão: 07/10/2021.
Valor: R\$ 14.795,63.
Empenho n.º 1621/2021
Dotação 09 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 38/2021 – PROCESSO N.º 1018/2021
Objeto: CAL HIDRATADA
Contratada: CAL MASTER INDÚSTRIA E COM. LTDA
Emissão: 07/10/2021
Valor: R\$ 171.480,00
Empenho n.º 1622/2021
Dotação 75 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. Concede Título de “Cidadã Piracicabana”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2021

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à filantropa Sra. Helena Maria de Jesus Oliveira Lima, conhecida como “Lena Salgados”, natural do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2021 e suas respectivas para os exercícios seguintes suplementadas oportunamente, se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 5 de outubro de 2021.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 5 de outubro de 2021.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Cássio Luiz Barbosa - PDL Nº 30/21

EMDHAP

Aditivo do Contrato 020/17-CIEE Dispensa de Licitação

Do contrato original :
Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
Objeto: Contratação de estagiários com ingresso bolsista no decorrer do contrato
Contratado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE
Data assinatura : 31/07/2017

Do 5º ADITIVO:
Objeto: Contratação de estagiários com ingresso bolsista no decorrer do contrato
Contratado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE
Data assinatura : 30/09/20
Prazo : 07(sete) meses
Valor Total: R\$ 50,00 por estudante/mês

Piracicaba, 06 de outubro DE 2021

SERGIO MALUF CHAIM
DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

NPP TERMO PLASTICO LTDA EPP, torna público que recebeu da SEDEMA -Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2021 - 065085 para atividade de fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, localizado(a) (Rua: Antonio Graneiro Lopes nº 390 Uninorte Piracicaba-SP).

NPP TERMO PLASTICO LTDA EPP, torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação - Renovação Nº 2021 - 065120 para atividade de fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, localizado(a) (Rua: Antonio Graneiro Lopes nº 390 Uninorte Piracicaba-SP).